



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

PORTARIA Nº 615/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO o direito a progressão funcional dos servidores públicos municipais e a concessão do adicional de qualificação, previstos no art. 16 e 19 respectivamente na lei municipal nº 2571/2021.

CONSIDERANDO que as portarias nº 530/2022, nº 580/2022, nº 614/2022, emitiram os calendários de Progressão Funcional dos Servidores Públicos Municipais, que fazem jus ao direito até o mês de agosto/2022, de acordo com a data de admissão nos quadros efetivos da municipalidade.

CONSIDERANDO os requisitos e procedimentos estabelecidos para efetivação do direito, estampados nos artigos 17 da lei municipal nº 2571/2021 c/c art. 7º e seguintes do Decreto Municipal nº 34/2022.

CONSIDERANDO o comprometimento da atual administração em cumprir com as obrigações legais da municipalidade, notadamente à retribuição de caráter pecuniário pelos trabalhos prestados pelos servidores, verbas que se revestem de caráter alimentar;

RESOLVE:

CONCEDER A PROGRESSÃO FUNCIONAL E O ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO para os servidores constantes no anexo I que cumpriram os requisitos e efetuaram o procedimento pertinente a efetivação do direito, nos termos das legislações municipais vigentes.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2022.


LEONAN LOPES MELHORANCE
PREFEITO

Avenida Presidente Vargas, nº 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/2551-0616/2551-0593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

ANEXO I

NOME	MÊS DE APLICAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS	LETRA COM PROGRESSÃO	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO
ANA LÚCIA DE SOUZA MAGALHÃES FOMES	SETEMBRO	E	3%
ANDRÉIA CARVALHO	JULHO	E	3%
FÁTIMA APARECIDA ABREU MELENGATE RANGEL	SETEMBRO	E	3%
MÁRCIA HELENA MARINI CAMPOS	AGOSTO	E	-
MARIANA DANTAS GUSMÃO	SETEMBRO	E	3%
MARINEZ ALVES	JULHO	E	3%
MARTA CRISPIM SANTOS MARTINS	AGOSTO	E	3%
PAULA XAVIER SILVEIRA DA SILVA	AGOSTO	D	-
RENATO RAMOS FRANÇA	SETEMBRO	E	3%
VALÉRIA DAS CHAGAS ARAÚJO BEZERRA	JULHO	E	3%
WILSON DOS SANTOS ASSUMPCÃO	JULHO	E	3%

